



Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, para fins
de posse no **cargo** de _____, **especialidade**
_____, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que

1) Quanto à **vinculação a órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta** (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público):

- Não** possuo vínculo.
- Possuo** vínculo com o órgão/entidade _____ no cargo/emprego/função de _____, com jornada semanal de _____ horas, exercida nos dias _____, no horário de ____:____ a ____:____ (Este campo deverá ser preenchido também pelo(a) candidato(a) que for acumular remuneração de cargos públicos, bem como pelo(a) que estiver na condição de licenciado(a)/afastado(a) de suas atribuições).

2) Quanto ao recebimento de **auxílio-doença** ou **proventos de aposentadoria**:

- Não** recebo.
- Recebo**, desde ____/____/_____, do órgão/entidade _____, o seguinte benefício Auxílio-doença.
 Proventos de aposentadoria.

2.1) Que tal benefício decorre do meu vínculo com (**preencher apenas** se houver informado o recebimento de auxílio-doença ou proventos de aposentadoria no item anterior)

- Órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público).
- Outros _____.

3) Quanto ao disposto no **inciso IX do art. 274 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001**, a seguir transcrito:

“Aos servidores dos órgãos auxiliares dos Tribunais e da Justiça de Primeira Instância é proibido:

[...]

IX - participar de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil; exercer comércio, exceto como acionista, cotista ou comanditário, ou vincular-se a escritório de advocacia;”

- Não** incorro nas proibições constantes do inciso IX do art. 274 da Lei Complementar nº 59/2001.
- Incorro** nas proibições constantes do inciso IX do art. 274 da Lei Complementar nº 59/2001.



4) Em conformidade com os seguintes dispositivos normativos:

"Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil:

Art. 27. A incompatibilidade determina a proibição total, e o impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia.

Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em sua causa própria, com as seguintes atividades:

[...]

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

[...].

Lei Complementar n.º 59/2001:

Art. 274. Aos servidores dos órgãos auxiliares dos Tribunais e da Justiça de Primeira Instância é proibido:

[...]

XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função e com o horário de trabalho;

[...]."

Mantenho inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Já requeri o cancelamento da inscrição na OAB ou o licenciamento em virtude da incompatibilidade.

Não se aplica à minha situação.

Obs.: a inexistência de decisão definitiva acerca do pleito por parte da OAB não impede a assunção do cargo público, desde que haja a declaração de que houve o pedido de cancelamento ou licenciamento da inscrição.

5) Declaro, ainda, que

Não fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em virtude de **penalidade disciplinar**.

Fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a), em ____/____/____, em virtude de **penalidade disciplinar**, do órgão/entidade _____.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local)

(assinatura do(a) declarante)